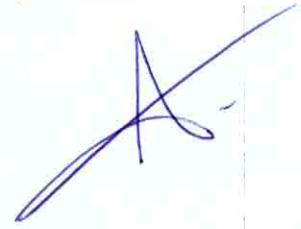


PARECER PROFERIDO em PLENÁRIO
em 18/09/19, às 18h50

PROJETO DE LEI Nº 5.029, DE 2019



“Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 setembro de 1997, 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), 13.831, de 17 de maio de 2019, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre regras aplicadas às eleições; revoga dispositivo da Lei nº 13.488, de 6 de outubro de 2017; e dá outras providências”.

I - RELATÓRIO

Trata-se de emendas do Senado Federal ao projeto de lei nº 5.029, de 2019, aprovado pela Câmara dos Deputados em 4/9/2019, que altera a Lei nº 9.504, de 30 setembro de 1997, para dispor sobre dotações orçamentárias do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas.

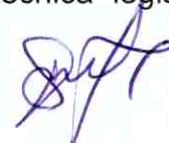
É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, voto pela manutenção do texto aprovada pela Câmara dos Deputados.

Pela Comissão de Finanças e Tributação, voto pela adequação financeira e orçamentária e no mérito pela manutenção do texto aprovado pela Câmara dos Deputados.

Pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das



emendas do Senado Federal e, no mérito, pela manutenção do texto aprovado pela Câmara dos Deputados, inclusive da ementa.

Em relação às emendas supressivas do Senado, voto pela aprovação das que suprimem do texto da Câmara os seguintes dispositivos:

- a) Art. 30, caput e parágrafos, da Lei nº 9.096, de 1995, constante do art. 1º do projeto de lei nº 5.029, de 2019.
- b) § 16 do art. 37 da Lei nº 9.096, de 1995, constante do art. 1º do projeto de lei nº 5.029, de 2019.
- c) O inciso III do art. 28 da Lei nº 9.504, de 1997, constante do art. 2º do projeto de lei nº 5.029, de 2019.
- d) O § 2º do art. 30 da Lei nº 9.504, de 1997, constante do art. 2º do projeto de lei nº 5.029, de 2019.

Voto, ainda, pela rejeição das demais emendas supressivas do Senado Federal, para manutenção do texto aprovado pela Câmara, esclarecendo que fica mantido no texto o § 16 do art. 16-C da Lei nº 9.504, de 1997, constante do art. 2º do projeto.

Sugerimos, por fim, aprovação de duas emendas de redação referentes ao inciso VIII do art. 44 da Lei nº 9.096, constante do art. 1º do projeto de lei nº 5.029, de 2019, e ao parágrafo único do art. 18-A da Lei nº 9.504, de 1997, com o objetivo de aperfeiçoar a redação original aprovada pela Câmara.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2019.



Deputado WILSON SANTIAGO
Relator